

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CALDEIRA PARA A PISCINA DA FACULDADE DE DESPORTO DA UNIVERSIDADE DO PORTO**CONTRATO N.º NCC_FADEUP_C007/2016****PARTES****PRIMEIRO OUTORGANTE: FACULDADE DE DESPORTO DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

ENDEREÇO / SEDE:	Rua Dr. Plácido Costa, 914200-450 Porto
REPRESENTADO POR:	Diretor
HABILITAÇÃO:	[REDACTED]
IDENTIFICAÇÃO:	[REDACTED]
CARTÃO DE PESSOA COLETIVA N.º:	501413197
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL:	[REDACTED]

SEGUNDO OUTORGANTE: DERA, SOCIEDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MÁQUINAS DE TRANSFORMAÇÃO DE PLÁSTICO LDA

ENDEREÇO / SEDE:	Rua do Barroco, nº 214, armazém B, 4465-591 Leça do Balio
REPRESENTADO POR:	Representantes Legais
HABILITAÇÃO:	Certidão Permanente
IDENTIFICAÇÃO:	[REDACTED]
CARTÃO DE PESSOA COLETIVA N.º:	501989811
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL:	[REDACTED]

CLÁUSULAS

PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de uma caldeira para a piscina da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, resultante do procedimento de contratação de ajuste direto, com convite a 1 entidade, com o número NCC_FADEUP_AD1/16A010.

SEGUNDA: PREÇO CONTRATUAL

1. Pelo fornecimento dos bens, objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o contraente público obriga-se a pagar ao cocontratante o montante de **13.761,88€ (treze mil setecentos e sessenta e um euros e oitenta e oito cêntimos)**.
2. Aos valores mencionados no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
3. O pagamento do encargo previsto nos números anteriores será efetuado numa única prestação, no prazo de 30 dias após a receção da fatura, a qual só pode ser emitida, após o vencimento da obrigação respetiva, que ocorrerá com a entrega e instalação do equipamento.
4. O cocontratante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - N.º da encomenda/compromisso e contrato: 466/F48C16 / 62051/2016 / NCC_FADEUP_C007/2016
 - A descrição dos bens fornecidos, incluindo a quantidade, ou dos serviços prestados;
 - Unidade orgânica requisitante: Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;
 - Endereço da unidade orgânica Rua Dr. Plácido Costa, 91, 4200-450 Porto
5. Desde que devidamente emitida e observado o disposto nos números anteriores, a fatura é paga através de transferência bancária.

TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento será efetuado num prazo máximo de 30 dias contínuos a contar da data de assinatura do contrato.

QUARTA: AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO

Não foram realizados ajustamentos ao contrato.

QUINTA: PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

No presente contrato não foi exigida caução.

SEXTA: PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

- Classificação Orgânica: 091900300 Universidade do Porto – Fundação Pública
- Programa: 010 Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
- Medida: 018 Educação – Estabelecimentos de ensino Superior
- Atividade: 193 – Ensino Superior Universitário
- Classificação Funcional: 2014 Estabelecimentos de ensino superior
- Classificação económica: 07.01.15.B0.00 - Outros investimentos - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos
- Fontes de financiamento: 520 - Saldos de Receitas Próprias transitados (100%)
- N.º Compromisso: 62051/2016

SÉTIMA: RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente quer à sua interpretação ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

OITAVA: COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

NONA: CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- O caderno de encargos;
- A proposta adjudicada.

DÉCIMA PRIMEIRA: ATOS HABILITANTES

1. O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho do Senhor Diretor da FADEUP em 11/11/2016.
2. A minuta do contrato foi aprovada em 11/11/2016 pelo mesmo órgão referido no número anterior.

PORTO, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2016

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE,

Anastáscio Manuel Vitorino Martins Gomes
Rui José Almeida